



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

----- Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, pelas quinze horas, realizou-se uma reunião extraordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos.

**Ponto Um:** Aprovação do Relatório Final e Minuta de Contrato referente ao “Procedimento para Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico Designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – por um Período de 24 meses” – Consulta Prévia (nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-b/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)) ” – Para Deliberação;

**Ponto Dois:** 1ª Alteração Orçamental da Despesa, PPI e PPA – Para Deliberação;

**Ponto Três:** Minuta do Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos – Para Deliberação;

**Ponto Quatro:** Retificação de valores ao Procedimento para aluguer de 2 Cabines Sanitárias (para pessoas com mobilidade reduzida), para as localidades do Escaroupim e Praia Doce, Salvaterra de Magos – Para Deliberação.

**Ponto Um:** Aprovação do Relatório Final e Minuta de Contrato referente ao “Procedimento para Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico Designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – por um Período de 24 meses” – Consulta Prévia (nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-b/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)) ” – Para Deliberação:-----

**Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:**

**a) - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE Nº 01-2022**

**PROCEDIMENTO Nº 11/CP/JFSMFS/2021**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

Procedimento para Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico Designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – por um Período de 24 meses” – Consulta Prévia (nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-b/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP))

**Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:**

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

**I – Audiência prévia e ordenação das propostas**

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação expressa no quadro, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento não houve lugar a reclamações/observações.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas:

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**II – Adjudicação e formalidades complementares**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

**1. Proposta de adjudicação**

Em consequência, e em virtude do concorrente, B2Mobility., ter apresentado nos termos do da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa cuja avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de bens para a “Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico Designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – por um Período de 24 meses”, pela quantia 23.400€ (Vinte e três mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em viro (23 no montante de 5.382€ (Cinco mil trezentos e oitenta e dois euros), o que perfaz um total de 28.782€ (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois euros).

**2. Caução**

De acordo com o estabelecido na alínea a), no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não é exigível a prestação de caução.

**3. Documentos de habilitação**

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 12, do Convite.

**4. Contrato escrito**

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra a representação da freguesia na outorga do contrato.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do executivo da junta.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

Face ao que antecede, submete-se à consideração do executivo da junta de freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação a todos os concorrentes e notificar ao adjudicatário para:

- A necessidade de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta de contrato.

**5. Minuta do Contrato**

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.

Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 05 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Junta  
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

**b) - RELATÓRIO FINAL  
Procedimento nº 11/CP/JFSMFS/2021**

**1. - INTRODUÇÃO:**

Na sequência da deliberação do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de 20 de dezembro de dois mil e vinte e um, a realização por consulta prévia supra mencionado, vem o júri do Procedimento, ao abrigo do art.º 148.º do CCP, remeter ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório preliminar e final, juntamente com os demais documentos que compõe o processo.

**2. - AUDIÊNCIA PRÉVIA POR CORREIO ELETRÓNICO AOS  
CONCORRENTES:**

No decurso da Audiência Prévia por correio eletrónico aos Concorrentes, nos termos e para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, nenhum dos concorrentes apresentou reclamação, pelo que o júri deliberou manter a ordenação atribuída e que consta do Quadro 4 do Relatório Preliminar.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

**3. - CONCLUSÃO:**

Desta forma, submete-se o presente relatório final à consideração do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra. Propondo a aprovação do mesmo, nos termos e fundamentos que dele constam, com a inerente proposta de adjudicação, da proposta apresentada pelo concorrente B2Mobility, pelo valor de 23.400€ (Vinte e Três mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA de 23% no montante de 5.382€ (Cinco mil trezentos e oitenta e dois euros), o que perfaz um total de 28.782€ (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois euros), para um período de 24 meses.

O Júri do Procedimento

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

(José Manuel Brandão Nunes)

(Maria Emilia Nunes dos Santos)

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 05 de janeiro de 2021.

**c) - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DESIGNADAMENTE GASOLINA E GASÓLEO PARA VIATURAS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - POR UM PERÍODO DE 24 MESES” - ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO DECRETO-LEI Nº 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP). ----**

ENTRE:

**A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**, contraente público, com sede na Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de magos, telefones 263504415 e 263504865, endereço de correio eletrónico «geral@jf-salvaterra-foros.pt», pessoa coletiva de direito público nº 510838398, neste ato representada por Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, com os necessários poderes para o ato, adiante designado como primeiro outorgante,

E



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

**B2MOBILITY**, cocontratante, com sede \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
endereço de correio eletrónico «**Rui.Girao@ec1.bp.com**», pessoa coletiva  
nº 980622212, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por

\_\_\_\_\_,  
titular do Cartão de Cidadão \_\_\_\_\_, na qualidade de  
represente legal com poderes para o ato, conforme Certidão  
Permanente do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, válida até  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, adiante designado como Segundo Outorgante,  
É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá  
pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato**

1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustíveis Rodoviários Através de Cartão Eletrónico Designadamente Gasolina e Gasóleo para Viaturas, Máquinas e Outros Equipamentos da Frota da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em conformidade com definido o Caderno de Encargos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato.

**Cláusula 2.ª**

**Preço contratual**

1. O preço do presente contrato é de 23.400€ (Vinte e Três mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA de 23% no montante de 5.382€ (Cinco mil trezentos e oitenta e dois euros), o que perfaz um total de 28.782€ (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois euros), sendo este o valor máximo que a freguesia se dispõe a pagar pela aquisição dos bens que constituem objeto do contrato.

2. - Dada a volatilidade do preço dos combustíveis, o valor dos fornecimentos deverá ser consentâneo com a quantidade efetivamente entregue e com o preço de referência, para venda a granel, que vigorar no momento de entrega, acrescido do desconto fixo contratado (0,0990/litro).

2. As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão pagas no prazo de trinta dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

**Cláusula 3.ª**

**Condições de pagamento**

1. A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção pela União das Freguesias da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Em caso de discordância por parte da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida, confirmada pelo serviço requisitante, e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito.

**Cláusula 4.ª**

**Prazo de vigência**

1. O presente contrato tem a duração de 24 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, se nenhuma das partes o denunciar.
2. A denúncia do contrato deve ser efetuada mediante notificação a outra parte, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do contrato.

**Cláusula 5.ª**

**Execução do contrato**

A aquisição dos combustíveis rodoviários a fornecer deverão ser em conformidade com as descritas no Decreto-Lei nº 89/2008 de 30 de maio, e deverá ser realizada através de cartão eletrónico de abastecimento.

**Cláusula 6.ª**

**Direitos e Deveres do 2º Outorgante**

São direitos e deveres do 2.º outorgante, os previstos no caderno de encargos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

**Cláusula 7.ª**

**Documentos do contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem ainda parte integrante do contrato:
  - a) – Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) – Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) – O Caderno de Encargos;
  - d) – A proposta adjudicada;
  - e) – Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestadas pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.-----
5. Serão ainda considerados textos contatuais de caráter vinculativo todos os demais documentos a que as partes atribuam expressamente essa natureza. -----

**Cláusula 8.ª**

**Omissões**

Em tudo o que se encontra omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições gerais das prestações de serviços, nomeadamente, as referidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei número cento e onze-B, barra dois mil e dezassete, de trinta e um de Agosto, bem como as disposições e cláusulas expressas no caderno de encargos.-----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

*[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]*

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

**Cláusula 9.ª**

**Cessão da Posição Contratual**

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. Para efeitos da autorização prevista anteriormente, deve ser observado o disposto no número dois, do artigo trezentos e dezoito, do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula 10.ª**

**Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

**Cláusula 11.ª**

**Foro competente**

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia, por ambas as partes, de outro Tribunal.-----

**Cláusula 12.ª**

**Disposições finais**

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por consulta prévia nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.-----

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra aprovada na reunião de 10 de janeiro de 2022, (no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia a República nº 86/2011, de 11 de abril) que autorizou a realização da despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP.

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado Edgar Manuel Cunha dos Santos



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

4. O despacho de adjudicação foi proferido na reunião de 10 de janeiro de 2022, nos termos da decisão do Órgão Executivo.-----

5. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 10 de janeiro de 2022, por deliberação do Órgão Executivo, tendo a referida minuta sido aceite pelo adjudicatário em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.-----

----- Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato, nos termos e condições acordadas, de que têm total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente. -----

----- O presente contrato não está sujeito, atendendo ao seu valor, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado nos artigos quarenta e seis e quarenta e oito, da Lei número noventa e oito, barra, noventa e sete de vinte seis de Agosto, na sua atual redação.

----- Pelo primeiro outorgante foi ainda dito que o encargo resultante do presente contrato, será repartido pelos anos dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três, pelo que ficará cativo no orçamento da freguesia para o próximo ano financeiro, o montante de 11.700,00€, acrescido do IVA à taxa Legal em vigor, a que corresponde a classificação orçamental zero dois (02), classificação económica zero dois zero cento e dois zero duzentos (0201020200), código das Grandes Opções do Plano um traço dois mil e vinte e dois, número um (1-2022 – 1), ficando 14.391,00€ a cabimentar no orçamento da União das Freguesias do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Por último foi dito pelo primeiro outorgante que foi designado como gestor do contrato Edgar Manuel Cunha dos Santos, tesoureiro da Junta de Freguesia, nos termos do artigo duzentos e noventa-A do Código dos Contratos Públicos republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze-B, barra, dois mil e dezassete, de trinta e um de Agosto. ---

----- Assim o disseram e outorgaram: -----

----- Foram exibidos, pelo segundo outorgante, para além dos já mencionados os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ....., em ....., em como a sua situação tributária se encontra regularizada; -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, emitida em ....., em como se encontra regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social; -----  
----- c) Certidão e registo criminal do Sócio-gerente do segundo outorgante. -----  
----- Fazem parte do maço de documentos do presente contrato: -----  
----- a) Convite e caderno de encargos; -----  
----- b) Proposta do segundo outorgante; -----  
----- c) Relatório Preliminar do Júri do Concurso, datado de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um; -----  
----- d) Relatório Final do Júri do Concurso, datado de cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois; -----  
----- e) Deliberação de adjudicação do executivo datado do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar para cada outorgante, sendo constituído por seis folhas, todas rubricadas pelos referidos outorgantes, com exceção da presente, que por todos vai ser assinada, depois de lido aos outorgantes e ao mesmo explicado o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

Feito em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, em duas vias originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Primeiro Outorgante

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

Segundo Outorgante

B2MOBILITY

- A Gerência

**DELIBERAÇÃO: APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO, FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DOS MEMBROS PRESENTES, ADJUDICAR AO CONCORRENTE, B2MOBILITY, A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO DESIGNADAMENTE GASOLINA E GASÓLEO PARA VIATURAS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - POR UM PERÍODO DE 24 MESES” DE ACORDO COM O RELATÓRIO FINAL, ELABORADO PELO JÚRI DO**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA N° 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

**PROCEDIMENTO. MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE,  
DOS MEMBROS PRESENTES, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO.**

**Ponto Dois:** 1ª Alteração Orçamental da Despesa, PPI e PPA – Para  
Deliberação: -----

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
<b>010000 Administração Autárquica</b>					
D2	Aquisição de bens e serviços	164.782,00	4.387,00	4.401,00	164.768,00
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	164.782,00	4.387,00	4.401,00	164.768,00
	0201000000 Aquisição de bens	36.594,00	4.387,00	0,00	40.981,00
	<b>0201020200 Gasóleo</b>	<b>10.004,00</b>	<b>4.387,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.391,00</b>
	0202000000 Aquisição de serviços	128.188,00	0,00	4.401,00	123.787,00
	0202250000 Outros serviços	77.590,00	0,00	4.401,00	73.189,00
D7	Transferências e subsídios de Capital	3.826,00	14,00	0,00	3.826,00
	0807000000 Instituições sem fins lucrativos	3.826,00	14,00	0,00	3.840,00
	<b>0807020000 Apoio À AHBVSM – Apoio para transformação, aquisição de viaturas, equipamentos e outros bens relativos à atividade</b>	3.826,00	14,00	0,00	3.840,00
<b>Total Class. Orgânica</b>		<b>489.178,00</b>	<b>4.401,00</b>	<b>4.401,00</b>	<b>489.178,00</b>
<b>Total</b>		<b>489.178,00</b>	<b>1.150,00</b>	<b>1.150,00</b>	<b>489.178,00</b>

**DELIBERAÇÃO: A 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA,  
PPI E PPA AQUI PRESENTE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ----**

**Ponto Três:** Minuta do Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos – Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A  
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE  
SALVATERRA DE MAGOS**

Considerando que o Concelho de Salvaterra de Magos, não dispõe de um corpo de bombeiros municipais, que possa prestar socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, bem como socorrer e transportar



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

acidentados e doentes, no âmbito do sistema integrado de emergência médica e participar em atividades de proteção civil;

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, dispõe de uma unidade operacional tecnicamente organizada, preparada e equipada para prestar tal apoio à população de todo o Concelho;

Entre

**A Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**, com sede na Rua Timor Lorosae, n.º 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva n.º 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

E

**A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos**, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, Zona Desportiva, 2120-080 Salvaterra de Magos, pessoa coletiva n.º 501186778, legalmente representada por José Luis dos Santos Martins e Hélder António Bolieiro Pires, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de cooperação ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**(Cláusula Primeira)**

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, é uma entidade sem fins lucrativos, irá proceder à transformação de uma viatura denominada VECI 06 – “Viatura Florestal de Combate de Incêndios”

**(Cláusula Segunda)**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira de 45 mensalidades, no valor de 320,00€ (Trezentos e vinte euros) mensais, no valor total de 14.400,00€ (Catorze mil e quatrocentos euros).

**(Cláusula Terceira)**

O pagamento da comparticipação financeira supra citada, será efetuado por trimestre, a contar da data da assinatura do presente protocolo;

**(Cláusula Quarta)**

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

**(Cláusula Quinta)**

O compromisso tem o número sequencial \_\_\_\_\_/2022, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo;

**(Cláusula Sexta)**

Como contrapartida o Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que para tal lhe seja solicitado, e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Associação Humanitária dos  
Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos  
(José Luis dos Santos Martins)

O Tesoureiro da Associação Humanitária dos  
Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos  
(Hélder António Bolieiro Pires)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS  
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI  
APROVADO POR UNANIMIDADE. -----**

**INFORMAR A CONTABILIDADE PARA PROCEDER AO CABIMENTO E  
COMPROMISSO E PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA  
CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

**Ponto Quatro:** Retificação de valores ao Procedimento para aluguer de  
2 Cabines Sanitárias (para pessoas com mobilidade reduzida), para as  
localidades do Escaroupim e Praia Doce, Salvaterra de Magos – Para  
Deliberação: -----

**INFORMAÇÃO:** De : Maria Emília Nunes dos Santos  
N.º 1 - Data: 04.01.2022

**ASSUNTO:** Retificação de valores ao Procedimento para aluguer de 2  
Cabines Sanitárias (para pessoas com mobilidade reduzida), para as  
localidades do Escaroupim e Praia Doce, Salvaterra de Magos

Cabe-me informar que o Processo nº. 5/AD/JFSMFS/2021, do  
Procedimento para aluguer de 2 Cabines Sanitárias (para pessoas com  
mobilidade reduzida), para as localidades do Escaroupim e Praia Doce,  
Salvaterra de Magos, ainda não foi adjudicado, devido a haver um erro  
no apuramento dos valores apresentados pelas seguintes empresas:

- Grupo Vendap, SA;
- Remsa – Aluguer, Lda;
- Habimetal – Construções Pré-Fabricadas, Lda;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

Considerando que foram apurados os valores, os quais constaram na proposta nº.16/2021 do senhor presidente da União de Freguesias, na deliberação de 3 Dezembro de 2021:

- Grupo Vendap, SA, tendo apresentado o orçamento no valor de 3.145, 00 €

- Remsa – Aluguer, Lda, tendo apresentado o orçamento no valor de 3.195, 00 €

- Habimetal – Construções Pré-Fabricadas, Lda, tendo apresentado o valor de 3.000, 00 €

A todos os valores são acrescidos IVA.

Depois de reavaliadas as propostas foram apurados os seguintes valores:

- Grupo Vendap, SA, tendo apresentado o orçamento no valor de 4.265, 60 €

- Remsa – Aluguer, Lda, tendo apresentado o orçamento no valor de 4.424, 00 €

- Habimetal – Construções Pré-Fabricadas, Lda, tendo apresentado o valor de 4.000, 00 €

A todos os valores são acrescidos IVA.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Foros de Salvaterra, 10 de Janeiro de 2021.

A Administrativa

Maria Emília Nunes dos Santos

**DELIBERAÇÃO: TOMOU-SE CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO DA FUNCIONÁRIA EMILIA E FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 09-2022  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10-01-2022  
MANDATO DE 2021-2025**

no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 16:00horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta

  
\_\_\_\_\_

O Secretário da Junta

  
\_\_\_\_\_

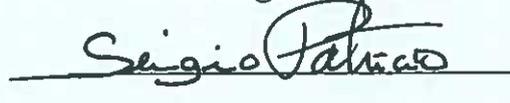
O Tesoureiro da Junta

  
\_\_\_\_\_

O 1º Vogal da Junta

  
\_\_\_\_\_

O 2º Vogal da Junta

  
\_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 67/2020  
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-11-2020**

*[Faint handwritten signature]*